



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 / 2023 - SEDUC
PROCESSO Nº 39931/2022-69
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022-SEDUC

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
07/2022 - SEDUC QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A UNIÃO
DE AMPARO A COMUNIDADE DE
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO
MINHA COMUNIDADE).**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por sua titular, Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a Organização da Sociedade Civil, **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, Sala 22, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11.025-180, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 4.633.967, inscrito no CPF/MF sob nº 184.038.598-72, residente e domiciliado na Praça Miguel Couto, nº 63, apto. 13, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11.040-030, têm entre si justo e acertado aditar o Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC, celebrado em 30 de agosto de 2022, em conformidade com o previsto no parecer da Procuradoria Geral do Município no Processo Administrativo nº 39931/2022-69, mediante a estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC, por mais 12 (doze) meses, a partir de em 30 de agosto de 2023.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Anexo Único do Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC passa a ser substituído pelo Plano de Trabalho que integra o presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: O valor do Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC totaliza R\$ 252.189,96 (duzentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), que serão devidamente empenhadas na seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	NOTAS DE EMPENHO	EMITIDAS EM	FONTE DE RECURSOS
14.10.00.3.3.50.43.00.12.361.0020.2255	16818	28/08/23	1
14.10.00.3.3.50.43.00.12.365.0020.2257	16819	28/08/23	01
14.10.00.3.3.50.43.00.12.367.0020.2258	16820	28/08/23	01

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto da alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o(a)s chefes do Departamento Administrativo, Financeiro e Infraestrutura (DEAFIN) e do Departamento de Planejamento Educacional (DEPLAN) gestores da presente parceria.


CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

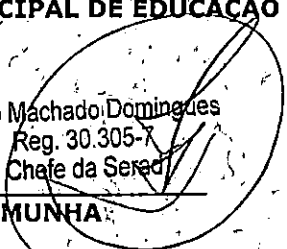
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC, desde que não conflitem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os efeitos legais, pelo que eu, Marcela Souza Almeida Amores Umbria, o digitei, dato e assino.

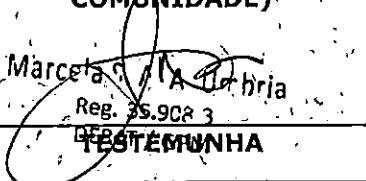
Santos, 30 / 08 / 2023.


CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


JOSE EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE
ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE)


Fábio Machado Domingues
Reg. 30.305-7
Chefe da Seção

TESTEMUNHA


Marcela Souza Almeida Amores Umbria
Reg. 35.902-3
TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 39931/2022-69

ANEXO ÚNICO

M.



PLANO DE TRABALHO
“Projeto Escola Presente”

1. Identificação da Instituição

1.1. Identificação do proponente

Nome: UACEP UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS		
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 164	
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA	CEP: 11025-180
mail: uacepadm@gmail.com		Telefone: (13) 3019-0586

1.2. Inscrições / Certificações

Registro CMDCA: Nº 137

1.3. Tipos de benefícios ou isenções

Isenção de ISS
Isenção de IR

1.4. Mandato Diretoria

Mandato da Diretoria: 26/02/2021 a 26/02/2025

1.5. Finalidade Estatutária

Dentre as finalidades estatutárias destacamos:

- Contribuir para a diminuição da exposição a situações de risco social/pessoal, como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- Promover atividades socioeducativas que privilegiem a realidade das crianças e adolescentes atendidas, possibilitando a estes jovens uma melhor compreensão da importância da educação e da cultura, bem como dos seus direitos e deveres como cidadãos;
- Promoção de finalidades de relevância pública e social



1.6 Área de atuação/ identificação do objeto a ser contratado

Executar o projeto "Escola Presente", que compreende a realização de visitas às residências das famílias dos estudantes de 4 meses a 17 anos matriculados na rede municipal de ensino, residentes nos diferentes territórios do município de Santos, que apresentam infrequência e/ou evasão escolar, visando estreitar os laços entre a família e a escola, em conformidade com as especificações do Edital de Chamamento Público 02/2022 - SEDUC

Demanda estimada para atendimento total do projeto: 2700 alunos (10% do total de alunos matriculados na rede pública municipal de Santos).

2. Identificação dos Profissionais

2.1. Identificação do Responsável legal:

Nome: José Eduardo Bento		
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967	
Cargo na OSC: Presidente	Profissão: aposentado	
Endereço: Praça Miguel Couto nº 63 bl 17 ap. 13	Bairro: Aparecida	Cidade/UF: Santos /SP
Telefone: (13) 997219848	Email: projetoaminhacomunidade@gmail.com	

2.2 Identificação do Coordenador da execução do Projeto "Escola Presente"

Nome: Catarina Maria Ferreira Furtado		
CPF: 184.038.598-72	RG: 13.005.693-5	
Cargo na OSC: Colaboradora	Profissão: pedagoga	
Endereço: Rua Santos Dummont 162 ap. 51	Bairro: Macuco	Cidade/UF: Santos /SP
Telefone: (13) 991219975	Email: correiocatarinafurtado@gmail.com	

2.3. Identificação do profissional responsável pela prestação de contas:

Nome: Leonardo Dias Mendonça		
CPF: 307.470.758-59	RG: 44.148.613-7	
Cargo na OSC: colaborador	Profissão: CONTADOR	Registro Profissional: CRC 1SP242568/O-7
Endereço: Rua Amador Bueno 333 sala 1703	Bairro: Centro	Cidade/UF: Santos/SP
Telefone: (13) 997706661	Email: ct@ldmassessoria.com	



3. Descrição Detalhada da Execução

3.1. Introdução

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas, UACEP, Organização Não Governamental, fundada em 2007, no bairro de Aparecida, Santos -SP surgiu com a finalidade de trabalhar com crianças e adolescentes em situação de risco social e suas famílias, proporcionando à comunidade atendida o acesso a uma melhor qualidade de vida, geração de renda, qualificação profissional, através da prática esportiva, de orientações, atendimentos, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos de oficinas de reciclagem e artesanato entre outros, visando sempre o resgate da cidadania e a valorização da auto-estima.

No desenvolver destas ações percebemos que a questão da infrequência e evasão escolar levavam essas crianças e adolescentes a situação de vulnerabilidade.

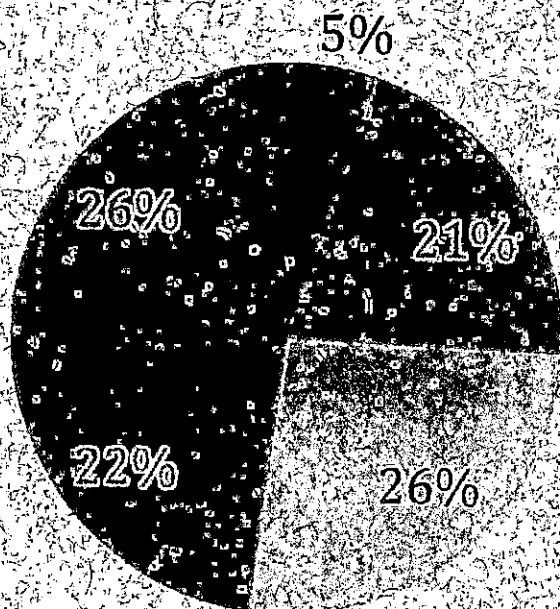
Entendendo que a educação é um direito e um meio de transformação para este jovem e sua família, em 2015 iniciamos o Projeto Colibri, apenas na região leste de Santos com o objetivo de fazer a busca ativa domiciliar deste aluno, para que ele retornasse ao convívio escolar.

O projeto piloto foi destinado aos estudantes das escolas municipais Andradas I e II, Lourdes Ortiz, Cidade de Santos, Pedro II e Florestan Fernandes, e das estaduais Olga Cury e Luiza Macuco. Porém outras regiões da cidade apresentavam problemas com a infrequência e evasão escolar. Assim para atender essa demanda o projeto foi ampliado e passamos a atuar em todas as regiões da cidade de Santos, atendendo as escolas municipais, estaduais e privadas.

Ao longo desses 7 anos de realizamos 19.041 visitas por todo o município de Santos, atendendo solicitações de escolas municipais, estaduais e particulares, conforme demonstramos na tabela e gráfico abaixo:

VERSÃO	Nº DE VISITAS
VERSÃO PILOTO 2015	987
VERSÃO 2018/2019	3936
VERSÃO 2019/2020	5025
VERSÃO 2020	4117
VERSÃO 2021/2022	4976

Projeto Colibri - Versões



- VERSÃO PILOTO 2015
- VERSÃO 2018/2019
- VERSÃO 2019/2020
- VERSÃO 2020
- VERSÃO 2021/2022

3.1.1 Qualificar e quantificar os recursos materiais indicando de que modo serão utilizados na execução do serviço, conforme disposto no Anexo I do Edital.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UTILIZAÇÃO
Questionário Escola de Presente via app.	<ul style="list-style-type: none"> o 1 APP 	<ul style="list-style-type: none"> o Coleta e compilação de dados para a realização de relatórios. o Elaboração de planilha de devolutivas para as UMEs o Geração de gráficos dos dados coletados para análise e apontamentos de ações preventivas a infrequencia/evasão
Equipamentos/suprimentos de informática	<ul style="list-style-type: none"> o Telefone o Internet o Serviços de impressão o 124 Cartões de 	<ul style="list-style-type: none"> o Material utilizado para contato e armazenamento das informações coletadas, bem





	<ul style="list-style-type: none">recarga de dados• 1 Projetor• 1 Pen drive de 128 GB• 1 HD Externo 1 TB• 1 computador	como para utilização em formação, dinâmicas da equipe do projeto.
Suprimentos de papelaria	<ul style="list-style-type: none">• Cadernos• Folhas sulfite• Canetas (esferográficas, hidrocor entre outros)• Prancheta• Cavalete Flip chart• Papel Flip chart• Papeis diversos (cartolina, crepom, cartão entre outros)• Envelopes tamanhos diversos• Grampeador• Fitas adesivas diversas• Furador• Tesouras• Clips e grampos	<ul style="list-style-type: none">• Material utilizado para impressão, execução de relatórios, formação da equipe, reunião com escolas e pais.
Suprimentos de protocolo sanitário	<ul style="list-style-type: none">• 24 caixas com 50 unidades de Mascara descartável• 24 Máscaras de tecido• 220 litros de Alcool gel	<ul style="list-style-type: none">• Visando garantir a segurança da equipe do projeto e da demanda atendida
Uniformes	<ul style="list-style-type: none">• 15 coletes• 06 crachás	<ul style="list-style-type: none">• Utilizado para identificação da equipe nas execução do objeto do projeto
Transporte	<ul style="list-style-type: none">• Cartão transporte• Transporte de aplicativo• Combustível• Pedágio	<ul style="list-style-type: none">• Utilizado para visitas dos agentes em campo, deslocamento da equipe para formação da equipe, reunião com escolas e pais.

Handwritten signature and initials.



*todos os itens acima descritos estão em consonância com o cronograma de desembolso

3.1.2. Indicar ações técnicas para atendimento de modo a evidenciar a estratégia de atuação para alcance das metas.

A metodologia desenvolvida seguirá os princípios da Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, apontados na legislação:

- "A Convenção sobre os Direitos da Criança foi adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989 e entrou em vigor em 2 de setembro de 1990, sendo o instrumento de direitos humanos mais aceito na história universal, ratificado por 196 países. O Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Criança em 24 de setembro de 1990.

Os Estados Partes reconhecem o direito da criança à educação e, para que ela possa exercer esse direito progressivamente e em igualdade de condições, devem:

• "adotar medidas para estimular a frequência regular à escola e a redução do índice de evasão escolar" (artigo 28)

- A Constituição Federal de 1988, declara no artigo 205:

"A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

- O Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, prevê no caput do artigo 53 que:

"A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho"

Prevê, ainda, no inciso II do artigo 56:

Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.

- "Importante destacar que, como está expresso na lei, a comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público somente deve ocorrer após esgotados os recursos escolares (diga-se, os recursos disponíveis no próprio Sistema de Ensino), para o retorno da criança ou adolescente à escola. Desta forma, cada Sistema de Ensino deve desenvolver uma política própria de combate à evasão escolar, devendo prever ações a serem desencadeadas no



âmbito da escola e do próprio Sistema, se necessário com a colaboração de outros órgãos públicos (como é o caso das Secretarias de Assistência Social, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer - de acordo com a estrutura administrativa de cada Ente Federado) e da comunidade, com ações a serem deflagradas desde o momento em que são registradas as primeiras faltas reiteradas e/ou injustificadas. A comunicação ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público (e/ou a autoridade policial) somente deve ocorrer, portanto, após constatado que tais iniciativas não surtiram o efeito desejado, devendo ser o relato efetuado a tempo de permitir o retorno à escola, ainda com aproveitamento do ano letivo, com a informação acerca de todas as ações desencadeadas junto à criança ou adolescente e também junto a seus pais ou responsáveis" (DIGIACOMO, Murillo; DIGIACOMO, Ildeara de Amorim. Estatuto da Criança e do Adolescente - Anotado e Interpretado. Junho 2020.

O Decreto nº 6094, de 24 de abril de 2007 que dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, no inciso V do artigo 2º estabelece que:

Art. 2º A participação da União no Compromisso será pautada pela realização direta quando couber, ou, nos demais casos, pelo incentivo e apoio à implementação, por Municípios, Distrito Federal, Estados e respectivos sistemas de ensino, das seguintes diretrizes:

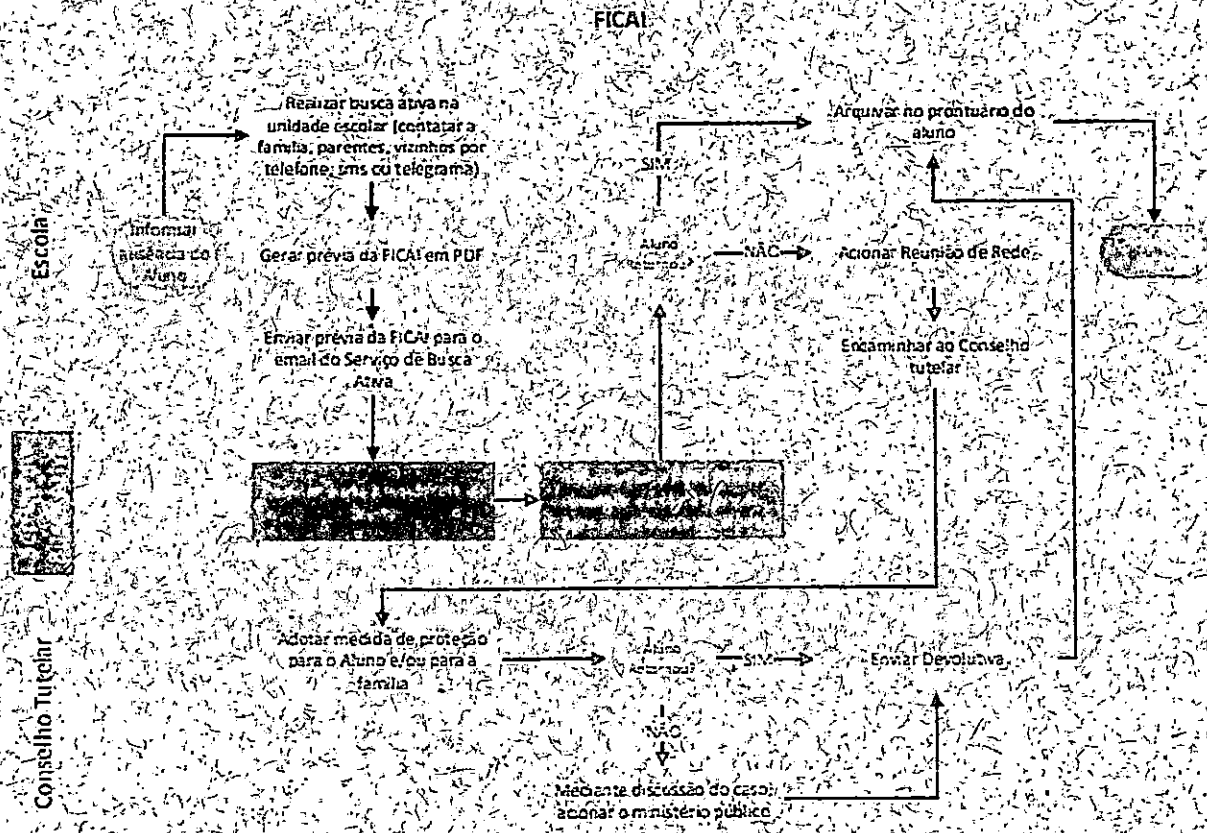
V - combater a evasão pelo acompanhamento individual das razões da não-frequência do educando e sua superação.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos - CMDCA, criado pela Lei nº 736/91, e posteriores alterações, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à criança e adolescente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições, através da Resolução Normativa nº 324/2019 que altera dispositivos da Resolução Normativa nº 258/14 que normatiza o sistema de acompanhamento do aluno infrequente, bem como a ficha do aluno infrequente (FICAI), no município de Santos e dá outras providências consigna nos parágrafos 1º e 2º do artigo 3º que:

Parágrafo 1º - Esgotados os meios de que dispõem de busca ativa e sendo necessária a visita domiciliar, a unidade escolar remeterá a FICAI, em arquivo PDF, conforme Anexo, devidamente preenchida para eventual serviço designado para a busca ativa dos alunos infrequentes, o qual deverá encaminhar devolutiva no prazo de até 72h (setenta e duas horas) estando o endereço correto.

Parágrafo 2º - Os dados apurados pelo serviço de busca ativa físico, relacionados a infrequência, deverão ser marcados no campo correspondente na FICAI, para geração de indicadores sociais.

- Abaixo o fluxograma para utilização da Ficaí, que orienta quanto aos procedimentos para execução das ações previstas na citada norma



- A Lei nº 3.944 de 17 de novembro de 2021, institui, no âmbito do município de Santos, a Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, e dá outras providências.
- Artigo 2º. A Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino constitui-se na organização de ações educacionais que despertem e conscientizem os pais e responsáveis legais dos alunos sobre o direito da criança e do adolescente a uma educação formal e de qualidade.
- Parágrafo único. A Política Pública a que se refere o "caput" constituirá no emprego de técnicas, métodos e atividades específicas que contribuam para o combate à infrequência e evasão escolar.
- Os princípios de Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à Infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, estão apontados no artigo 3º, quais sejam:

- I - universalidade;
- II - celeridade;
- III - confidencialidade;

M



- IV - consensualidade;
- V - corresponsabilidade;
- VI - imparcialidade;
- VII - participação.

- Já os objetivos são descritos no artigo 4º:

I - identificar as causas da infrequência e/ou da evasão escolar;

II - enfrentar a exclusão escolar, combatendo as causas identificadas;

III - integrar os serviços do Sistema de Garantias dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando a integralidade da proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

IV - acolher e orientar os responsáveis legais do aluno infrequente sobre a garantia do direito à educação;

V - fortalecer o vínculo escola-família;

VI - reintegrar o aluno na rotina escolar de forma a evitar a reincidência de evasão.

- O Decreto nº 9.614, de 23 de fevereiro de 2022 regulamenta a Lei nº 3.944, de 17 de novembro de 2021, que institui, no âmbito do município de Santos, a Política Pública de Busca Ativa Domiciliar para o Combate à infrequência e Evasão Escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino, e dá outras providências.

Artigo 2º A Política Pública de Busca Ativa Domiciliar se efetivará por meio de ações interinstitucionais, de acordo com as respectivas competências dos órgãos envolvidos, assegurando a integralidade dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

- E no artigo 3º institui as instâncias de atuação:

I - Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação de Desenvolvimento das Políticas Públicas para mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar;

II - Comissão Pedagógica/Educacional de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação de Desenvolvimento da Política Pública de Busca Ativa Domiciliar.

Assim posto o desenvolvimento da organização da estrutura se dará:

- As escolas municipais produzirão o alerta da infrequência escolar, identificando o aluno e



enviando ao Projeto Escola Presente a planilha com todas as informações do aluno devidamente preenchida conforme a Resolução Normativa nº 324/2019 que altera dispositivos da Resolução Normativa nº 258/14 que normatiza o sistema de acompanhamento do aluno infrequente;

- o A coordenação do Escola Presente ao receber a notificação da infrequência do aluno requisitará aos agentes de campo que realizem as visitas domiciliares e verifiquem a motivação da infrequência;
- o Neste momento, o agente de campo fará a escuta atenta com o objetivo de aprofundar o conhecimento de cada caso e produzir análise sobre a situação da criança e adolescente, orientará a família para o retorno do aluno;
- o Será efetuado o preenchimento do formulário disponibilizado ao agente de campo no app do Escola Presente;
- o As devolutivas serão encaminhadas para as escolas via e-mail;
- o O coordenador fará o encaminhamento da planilha de devolutiva para a unidade escolar atentando ao prazo previsto na lei;
- o No monitoramento da ação do agente de campo pela coordenação do Escola Presente os casos serão estudados, apresentando recomendações para a escola sempre que necessário, visando a solução dos casos encontrados;
- o O coordenador com o agente de campo estudarão os casos, verificando a necessidade da manutenção de acompanhamento pelo Escola Presente ou solicitação de outros encaminhamentos;
- o Havendo necessidade de acompanhamento por parte do Escola Presente, o coordenador fará o relatório, remetendo para a escola. Simultaneamente, será efetuado um PIA/ plano individual de atendimento para melhor apoio ao aluno e seus familiares de acordo com o verificado;
- o As planilhas de devolutivas e relatórios produzidos pelo Escola Presente terão por finalidade subsidiar as ações da escola para a reinserção do aluno com sucesso no contexto escolar;
- o As planilhas e devolutivas também servirão de documentação de acompanhamento e monitoramento do Escola Presente;
- o Em caso do endereço não ser localizado, o agente de campo retomará o contato com a escola, afim de verificar se os dados estão completos e atualizados. A escola através do SIGES/SEED poderá auxiliar, verificando se o aluno possui irmãos e se consta outros endereços;
- o O próximo passo para a localização é o contato com a Rede, PSE/ Programa Saúde na Escola, UBS/unidade Básica de Saúde, CRAS/Centro de Referência de Assistência Social, CREAS/Centro de Referência Especializado de Assistência Social. Concomitantemente o agente entrará em contato com moradores e comércio do entorno do endereço fornecido.
- o Localizar a moradia do aluno é fundamental para o sucesso da busca ativa e do retorno ao contexto escolar. Nestes casos, a escola será informada do endereço desconhecido e que o aluno e família ficarão em acompanhamento até que tenhamos informações mais consistentes de seu paradeiro.
- o O Escola Presente por intermédio do seu agente de campo e coordenador manterão contato com a equipe gestora das escolas em visitas agendadas, por e-mail, telefone e outras mídias, colaborando para o sucesso das ações de retorno do aluno ao convívio escolar.



3.2 Monitoramento e Avaliação

No processo de monitoramento e avaliação precisamos entender que o sucesso não está apenas no retorno do aluno a escola, mas em sua permanência e integração no contexto escolar. O agente de campo é o elemento de fundamental importância no contato direto com a família, e para que sua ação seja exitosa é preciso que o coordenador acompanhe a prática do agente de campo.

O monitoramento desta prática se dará formalmente em reuniões semanais em grupo para acompanhamento e estudo de casos, formação para que estejam atualizados e alinhados com a metodologia de abordagem e legislação sobre a infrequência e evasão escolar. O monitoramento e acompanhamento também poderão ser individual, presencial ou por mídias sociais. Todas as reuniões terão lista de presença, pauta e ata, com o objetivo não apenas o monitoramento, mas também a transparência.

Compete a coordenação elaborar os documentos de monitoramento e avaliação como relatórios, gráficos que serão efetuados mensalmente com os dados coletados pelos agentes de campo. Ao final de cada mês teremos dados parciais do trabalho. Ao findar do ano letivo teremos a quantidade de alunos atendidos nas buscas ativas, quantos retornaram e não reincidiram quantos de fato evadiram quantos foram reincidentes quais ações foram positivas.

Neste processo de monitoramento e avaliação estão as reuniões e os "feed backs", grau de satisfação das equipes gestoras das escolas. A participação nas reuniões da Rede Família sempre que solicitado, também é um fator de monitoramento dos casos de buscas ativas atendidos.

Pesquisa por amostragem de satisfação das famílias e, ou alunos atendidos, são outro método de avaliação do trabalho realizado.

3.3. Metas:

META	AÇÃO
Contribuir para o combate a infrequência e a evasão escolar.	Aperfeiçoar o processo de busca ativa que esta OSC realiza desde 2015.
Enfrentar a exclusão escolar, diminuindo as desigualdades.	Desenvolver estratégias que vão além da visita domiciliar que promovam o vínculo da família com a escola e com a própria comunidade do bairro.
Identificar as causas de infrequência e/ou evasão escolar.	Gerar dados que nortearão novas políticas públicas.
Otimizar os acessos a serviços públicos especializados de acordo com as observações realizadas durante a visita domiciliar.	Orientar a família como ter acesso aos serviços públicos.



3.4. Público alvo

Crianças e adolescentes de 4 meses a 17 anos de idade, moradores no município de Santos e matriculadas na rede municipal de ensino, das escolas do bloco 2 do Edital de Chamamento Público 02/2022 – SEDUC conforme tabela abaixo:

BLOCO 2
UME DOS ANDRADAS
UME DOS ANDRADAS II
UME PROF ANTONIO DEMOSTENES DE SOUZA BRITO
UME CIDADE DE SANTOS
UME DR DEROSSE JOSE DE OLIVEIRA
UME EDMEIA LADEVIG
UME PROF FLORESTAN FERNANDES
UME PROF IVETA MESQUITA NOGUEIRA
UME PROF JOÃO PAPA SOBRINHO
UME LEONOR MENDES DE BARROS
UME LOURDES ORTIZ
UME LYDIA FEDERICI
UME MARGARETH BUCHMANN
UME PROF MARIA GARMELITA PROOST VILÇA
UME PROF MARIA LUIZA ALONSO SILVA
UME PEDRO II
UME DR PORGHTA DE ASSIS

Caso no processo de busca ativa domiciliar nos depararmos com alunos matriculados na rede municipal de Santos, infrequentes, moradores em outros municípios, faremos a notificação a escola e ao Conselho Tutelar ao qual o aluno é munícipe.

Demanda estimada para atendimento total do projeto: 2700 alunos (10% do total de alunos matriculados na rede pública municipal de Santos)

3.5. Objetivos específicos:

Objetivos Específicos Art 4ª da Lei 3944/2021	Ações	Resultados Esperados
I- Identificar as causas da infrequência e/ou da evasão escolar.	<ul style="list-style-type: none">Realização da Busca Ativa pela Equipe do Projeto	<ul style="list-style-type: none">Contato com os familiares e alunos, busca de informações que respaldem as próximas ações



		e retorno do aluno à instituição escolar
II - Enfrentar a exclusão escolar, combatendo as causas identificadas	<ul style="list-style-type: none">○ Buscar o fortalecimento de vínculos entre aluno, família e escola mediante ações a serem desenvolvidas pela equipe técnica do projeto, por meio de visitas às escolas	<ul style="list-style-type: none">○ Contato direto com a escola com levantamento de informações e diagnóstico de possíveis motivos para evasão ou infrequência
III - Integrar os serviços do Sistema de Garantias dos Direitos da criança e do adolescente, assegurando a integralidade da proteção prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)	<ul style="list-style-type: none">○ Identificar as necessidades da família orientando na busca do uso dos serviços públicos	<ul style="list-style-type: none">○ Articulação do sistema em prol da criança e do adolescente para o seu desenvolvimento saudável
IV - Acolher e orientar os responsáveis legais do aluno infrequente sobre a garantia do direito a educação	<ul style="list-style-type: none">○ Visita domiciliar○ Motivar a participação em oficinas vivenciais integradoras	<ul style="list-style-type: none">○ Prestar informação sobre os direitos e deveres quanto a educação do aluno○ Adesão dos envolvidos visando fortalecer o sentido de pertencimento ao ambiente escolar e○ acompanhar o retorno e permanência do aluno à instituição
V - Fortalecer o vínculo escola-família	<ul style="list-style-type: none">○ Rodas de conversa sistêmica○ Mediação da relação família e escola	<ul style="list-style-type: none">○ Estimular a família a manifestar os motivos pelos quais levaram a infrequência○ Restabelecimento do vínculo entre família e a Escola○ Apresentação das próprias estratégias de resolução de conflitos
VI - Reintegrar o aluno na rotina escolar de forma a evitar a reincidência de evasão	<ul style="list-style-type: none">○ Palestras○ Oficinas lúdicas orientadas de acordo com a demanda de atendimento e suas necessidades	<ul style="list-style-type: none">○ Apresentação e valorização dos diferentes saberes○ Despertar e desenvolver o protagonismo infanto-juvenil



3.6 Cronograma

Ações	Periodicidade			
	Diário	Semanal	Mensal	Sempre que necessário
Realizar visitas domiciliares	X			
Realizar reunião de monitoramento e formação da equipe do projeto.		X		
Realizar reunião com equipes gestoras das escolas.				X
Participar das reuniões da Rede Família				X
Realizar interlocução com a rede de serviços: CRAS, CREAS, entre outros				X
Orientar sobre a importância da vida escolar para o futuro, por meio de palestras, reuniões, rodas de conversas, oficinas				X
Participar das reuniões com Comitê Gestor Municipal				X

3.7 Funções:

Função	Qtd	Atribuição
Coordenador	1	<ul style="list-style-type: none"> ◦ Acompanhar a prática do agente de campo ◦ Desenvolver relatórios de indicadores de qualidade e desempenho da equipe ◦ Promover formação continuada dos agentes de campo, para mantê-los sempre atualizados e alinhados com a metodologia e planejamento de ações da rede pública municipal em relação ao enfrentamento a infrequência e evasão escolar. ◦ Dar atendimento individual ao agente de campo caso necessitem ◦ Realizar parceria com as equipes gestoras para desenvolver ações de orientação aos alunos e famílias, considerando as várias informações adquiridas sobre a infrequência/abandono escolar nas visitas domiciliares ◦ Auxiliar a equipe gestora da escola na construção de estratégias para garantir o retorno a rotina escolar, considerando as análises dos motivos



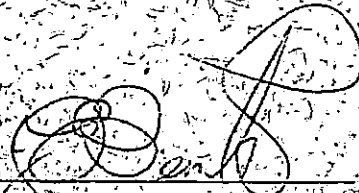
		<ul style="list-style-type: none">mais frequentes nas devolutivasRealizar as devolutivas das visitas domiciliares em até 5 dias (modelo anexo da planilha)
Agente de Campo	3	<ul style="list-style-type: none">Realizar visitas à residência dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos diferentes bairros do município de Santos, que apresentarem infrequência e/ou evasão escolar, sob a supervisão do CoordenadorContactar vizinhos ou comerciantes do entorno da residência do aluno infrequente para realizar levantamento do seu paradeiro em caso de não ser encontrado no endereço informado;Confirmar dados de contato do aluno de conhecimento da escola e coletar informações adicionais que possam auxiliar na aproximação entre escola e famíliaIdentificar os motivos da infrequência e/ou evasão escolarVerificar na visita domiciliar a realidade familiar vivenciada pelo aluno, favorecendo a intervenção na busca de soluções que viabilizem seu retorno e permanência na escola.Orientar aluno e família quanto a importância da frequência escolar e a possibilidade de retorno imediato para a escola.Favorecer o vínculo escola e família.Fortalecer a importância da Educação na vida de crianças e adolescentes.Acolher e orientar os pais/responsáveis sobre o direito a educação.Registrar em documento específico as informações adquiridas durante a visita domiciliar.
Apoio Administrativo	1	<ul style="list-style-type: none">Elaboração da lista e frequência dos alunos, é responsável pela cotação e locação de veículos para os eventos, faz o acompanhamento em respectivos eventos e reuniões, efetua compras e pagamentos.
Contador	1	<ul style="list-style-type: none">Execução da prestação de contas.Elaboração da folha de pagamentoGerenciamento de RH



3.8 Cronograma de desembolso

Os repasses deverão obedecer ao seguinte cronograma de desembolso:

MES	1º MES	2º MES	3º MÊS	4º MES	5º MÊS	6º MÊS
VALOR R\$	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04
MES	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MÊS	12º MÊS
VALOR R\$	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04	R\$ 21.827,04


José Eduardo Bento
Presidente

TRABALHO PRECATORIO - DIÁRIO - andamento 2023 (pela 3ª vez)

			MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	MES 7	MES 8	MES 9	MES 10	MES 11	MES 12	TOTAL DESPESAS
RI	CLASSE	3. CUSTO TOTAL INDIVIDUAL EMPREGADOS													
00000000	00000000		R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00	R\$ 2207,00
COORDENADOR		R\$ 2394,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 4714,12	R\$ 56589,48
TECNICO DE BUSCA		R\$ 1322,50	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 2645,00	R\$ 31747,20
SERVIÇOS EMANUENS															
VALETRANSPORTE FUNCIONARIOS / EXAMES OCUPACIONAIS		R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 1039,50	R\$ 12474,00
VALEALIMENTAÇÃO/FUNDAÇÕES		R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 708,91	R\$ 85228,92
TRANSPORTE BUSCA ATIVA		R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 3250,00	R\$ 47200,00
EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA / ESCRITÓRIO / MATERIAIS ADICIONAIS		R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 654,17	R\$ 7870,04
SERVIÇOS ALIQUIDADOS		R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 365,29	R\$ 4423,88
CONTABILIDADE		R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 1212,00	R\$ 14543,00
TOTAL		R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 21877,04	R\$ 281504,49

3



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE).

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 11/2023 - SEDUC. (Primeiro Termo de Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC).

OBJETO: Aditar o Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC para a substituição do Plano de Trabalho e prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de em 30 de agosto de 2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

EXERCÍCIO (1):

ADVOGADO(S)/ Nº. OAB / E-MAIL: (2)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 30 / 08 /2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Rogério Pereira dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal de Santos
CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO
Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP
CPF: 184.038.598-72

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 059.425.598-80

Assinatura: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO
Cargo: Presidente da UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)
CPF: 184.038.598-72

Assinatura: 

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001 - 83

COLABORADORA: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE)
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 11 /2023 - SEDUC (Primeiro Termo de Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC).

DATA DA ASSINATURA: 30 / 08 /2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses , a partir de em 30 de agosto de 2023.

OBJETO: Aditar o Termo de Colaboração nº 07/2022 - SEDUC para a substituição do Plano de Trabalho e prorrogar o prazo de sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de em 30 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 252.189,96 (duzentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente instrumento, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 30 / 08 /2023.


CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
barlettacris@gmail.com